CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PORTARIA Nº 16/2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Márcio José Albertini, Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.624, de 24 de fevereiro de 2021, que declara estado de calamidade pública no Município de Cambará, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.983, do Governo do Estado do Paraná, divulgado em 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação da disseminação da doença no Município de Cambará em face dos elevados riscos para a saúde pública;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pela COVID-19,

R E S O L V E

Art. 1º Reduzir, do dia 1º de março (segunda-feira) até o dia 05 de março de 2021 (sexta-feira), o horário de atendimento presencial ao

público na Câmara Municipal de Cambará, que ocorrerá apenas no período da manhã (das 8h às 11h30min).

§1º No horário das 13h às 17h, os servidores públicos deste Poder Legislativo prestarão seus serviços de forma interna e sem atendimento ao público, o qual será feito através do telefone (43) 3532-1756 e pelo e-mail camara@camaracambara.pr.gov.br.

§2º Eventuais Projetos de Lei, ofícios, comunicados ou outros documentos e seus anexos poderão ser encaminhados ao Poder Legislativo municipal via e-mail (camara@camaracambara.pr.gov.br), servindo como protocolo a confirmação de recebimento pelo servidor recebedor.

§3º Para casos excepcionais, de justificada relevância e urgência, poderão, a critério do Presidente desta Casa de Leis, ser agendados horários no período da tarde para atendimentos junto aos servidores, por meio do telefone (43) 3532-1756 ou pelo e-mail camara@camaracambara.pr.gov.br.

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Portaria nº 24, de 03 de abril de 2020, e suas respectivas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2021.

Márcio José Albertini
Presidente